



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 006/2015

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 3.824/2011, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino Público da Serra, para o cargo de Professor MaPB – Informática Educativa.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação pertinente.

**1.2** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/ análise de documentos, aula expositiva, escolha de vaga e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

**1.3** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Serra – telefones: (27) 3291-4438 e 3291-8007.

**1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br) e [app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu](http://app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu).

**1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

**1.6** Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao mesmo.

**1.7** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

#### 2. DO CARGO

2.1 DA ESPECIFICAÇÃO:	
CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
2.1.1 Professor MaPB – Informática Educativa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Informática <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena na área do magistério, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional <b>ou</b></li><li>• Licenciatura Plena na área do magistério, acrescida de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, cursado a partir de 2010 <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela Resolução</li></ul>



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>CNE/CEB nº 02/97, com histórico escolar final, acompanhada de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional <b>ou</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97, com histórico escolar final, acompanhada de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, cursado a partir de 2010 <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99, em qualquer área de conhecimento, com histórico escolar final, acompanhada de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional <b>ou</b></li><li>• Graduação acrescida de Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela Resolução CES nº 1/99, em qualquer área de conhecimento, com histórico escolar final, acompanhada de curso específico de formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, cursado a partir de 2010.</li></ul>
--	---

**2.2** Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena do candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

### 3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:	
CARGO	TABELA SALARIAL NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE
Professor – MaPB Informática Educativa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena: <b>R\$ 2.033,65</b> + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.</li><li>• Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização: <b>R\$ 2.354,16</b> + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.</li><li>• Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado: <b>R\$ 2.725,17</b> + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.</li><li>• Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado: <b>R\$ 3.154,65</b> + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.</li></ul>

**3.2** Para fins de ENQUADRAMENTO SALARIAL, os profissionais contratados temporariamente para o cargo de Professor – MaPB – Informática Educativa serão remunerados sempre na referência inicial da classe correspondente e no maior nível de habilitação comprovada e concluída na área específica, apresentada no ato do contrato, conforme Lei Municipal nº 3.824/2011, e desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente na época da realização do curso.

**3.3** A carga horária poderá ser modificada em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** A inscrição será realizada exclusivamente *online* no endereço [app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu](http://app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu).

**4.2** A inscrição *online* estará disponível a partir das 13 (treze) horas do dia **30/12/2015** até às 17 (dezesete) horas do dia **05/01/2016**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4.3** Somente serão aceitas inscrições *online* e no prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Edital.

**4.4** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

**4.5** Ao efetuar a inscrição *online* o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

**4.6** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

**4.7** Após o preenchimento da ficha de inscrição *online*, o candidato deverá imprimir o comprovante da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, uma vez que este deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato da convocação.

**4.8** O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição para o cargo de professor MaPB – Informática Educativa.

**4.9** São requisitos para a inscrição:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. possuir escolaridade e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

IV. não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional, em consonância com a Lei Municipal nº 3.824/2011 ou por falta disciplinar cometida;

V. possuir toda documentação exigida neste Edital;

VI. não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acúmulo de Cargos).

## **5. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

**5.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição *online*.

**5.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.4** O candidato deverá comparecer ao local, dia e horário definido em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida de original para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**5.5** Perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e terá seu nome incluído na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atender ao disposto no subitem 5.4 deste Edital.

**5.6** O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.7** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.7.1** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

**5.8** A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu](http://app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu).

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/ análise de documentos, aula expositiva, escolha de vaga e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

**6.2** As etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informatizadas.

**6.3** A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br).

**6.3.1** Para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.

**6.4** A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário publicados em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

**6.5** A etapa da aula expositiva, de caráter eliminatório, será agendada no dia da conferência/análise de documentos, somente para o candidato que apresentar toda documentação comprobatória exigida neste Edital e declarada no ato da inscrição.

**6.6** A etapa de escolha de vagas obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após a aula expositiva, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo 2016, e caso o candidato não proceda a escolha de vagas será considerado desistente.

**6.7** A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a escolha de vaga.

**6.8** Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional obedecerá aos critérios definidos no Anexo II, deste Edital, e na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

**6.8.1** Para comprovação dos cursos relacionados nos campos 1 e 2 do anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de instituição pública ou privada contendo a carga horária, período realizado, data de emissão, a identificação da instituição, assinatura e carimbo do responsável pela emissão do respectivo certificado ou declaração.

**6.8.2** Na hipótese do certificado ou declaração ser emitido (a) por instituição privada, esse (a) deverá estar devidamente regularizado (a) pelo órgão próprio do sistema de ensino ao qual a instituição está vinculada.

**6.8.3** A comprovação de experiência profissional citada no subitem 6.8 deste Edital será apresentada no dia da análise/conferência de documentos e títulos e deverá ser comprovada por meio de declaração do empregador em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado, com data a partir de 01 de janeiro de 2010 e posterior à colação de grau no(s) curso(s) exigido no requisito da função.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**6.8.3.1** Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que não sejam concomitantes e estejam de acordo com o estabelecido no subitem 6.8.3, deste Edital.

**6.9** Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados na conferência/análise de documentos por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, com exceção das certidões e declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizada.

**6.9.1** A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**6.10** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrarem:

- Resolução CFE N° 12/83; ou
- Resolução CES N° 03/99; ou
- Resolução CNE/CES N° 01/01; ou
- Resolução N° 01/07 – CNE/CES, alterada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 25/09/2008; ou
- Resolução CNE/CES N° 01/08; ou
- Resolução CNE/CES N° 07/11; ou
- Resolução CNE/CES N° 02/14.

**6.11** As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu) deverão ser apresentadas na versão original e com data atualizada, acrescidas obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final.

**6.12** Os certificados de Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) deverão estar obrigatoriamente acompanhados do histórico escolar final.

**6.13** Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) serão considerados se estiverem reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

**6.14** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

**6.15** Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da conferência/análise de documentos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**6.16** Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição impressa ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.17** No ato da conferência/análise de documentos, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá reter cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.

**6.18** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:  
I – Maior titulação apresentada;  
II – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.19** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico [app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu](http://app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu).



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

**7.1** Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br).

**7.2** A convocação dos classificados será realizada pela GRH/SEDU/SERRA, de acordo com o número de vagas.

**7.3** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 10.1 para conferência e análise da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**7.4** Caso seja necessário, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando complementar a análise dos mesmos.

**7.5** Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da conferência/análise de documentos.

**7.6** Caso o candidato classificado não apresente a inscrição impressa, bem como qualquer documento exigido neste Edital para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.7** A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o mesmo não compareça, será RECLASSIFICADO uma única vez.

**7.8** O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definidos em Edital de Convocação.

**7.8.1** O procurador previsto no subitem 7.8 deste Edital deverá apresentar procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identificação com foto.

**7.8.2** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação da documentação exigida neste Edital e a escolha da vaga, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe à apresentação da aula expositiva, a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

**7.9** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.10** O não comparecimento do candidato nas etapas aula expositiva, escolha de vagas ou formalização de contrato implicará em sua eliminação.

## **8. DA AULA EXPOSITIVA**

**8.1** A Aula Expositiva consiste na exposição do candidato às atividades práticas inerentes ao cargo que está concorrendo, tendo duração de no máximo 20 (vinte) minutos, apresentada à banca examinadora.

**8.2** Participará da Aula Expositiva o candidato que apresentar toda a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 10.1.

**8.3** A Aula Expositiva será apresentada, conforme agendamento realizado após a análise/conferência de documentos e, caso o candidato não compareça na data agendada, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.4** A Aula Expositiva deverá ser elaborada para o ensino fundamental, sendo o (s) componente (s) curricular (es), o conteúdo e a série/ano escolhidos a critério do candidato, não havendo indicações bibliográficas.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**8.4.1** Os Laboratórios de Informática Educativa das Escolas Municipais de Ensino Fundamental utilizam o sistema operacional Linux, na distribuição **Linux Educacional, versão 4.0** e, portanto, os aplicativos educacionais utilizados na aula expositiva deverão constar desta distribuição, não sendo permitido outro sistema operacional de escolha do candidato.

**8.4.2** Dentre os aplicativos disponíveis na distribuição **Linux Educacional, versão 4.0**, destacamos os mais utilizados: Gcompris, TuxPaint, Kgeography, Kálgebra, Kanagram, Kbruch, Geogebra, dentre outros.

**8.4.3** Aplicativos educacionais em arquivos Flash, que não dependam de internet para seu funcionamento, poderão ser utilizados pelo candidato que deverá ser via *pendrive*.

**8.4.3.1** Costuma-se chamar apenas de flash os arquivos gerados pelo Adobe Flash, ou seja, a animação em si, cujos arquivos são de extensão ".swf" (de Shockwave Flash File), que podem ser visualizados em uma página web, usando um navegador que o suporta (geralmente com plug-in especial) ou por meio do Flash Player (aplicativo somente-leitura distribuído gratuitamente pela Adobe).

**8.5** O planejamento da Aula Expositiva deverá constar, no máximo em 03 (três) laudas, o (s) componente (s) curricular (es), o conteúdo, desenvolvimento da aula e os recursos tecnológicos de aprendizagem como softwares e/ou aplicativos educacionais empregados no cotidiano do Laboratório de Informática Educativa das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, que será entregue impresso em 03 (três) vias, em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5.

**8.5.1** O planejamento referente a Aula Expositiva deverá ser entregue no ato da conferência/análise de documentos, conforme subitem 6.4 deste Edital.

**8.6** Será disponibilizado computador e datashow para utilização do candidato durante a apresentação da aula expositiva.

**8.7** A Aula Expositiva não deverá depender de internet para sua realização, devido a fatores externos que possam ocorrer.

**8.8** A Aula Expositiva, de caráter eliminatório, será avaliada conforme critérios definidos no Anexo III deste Edital, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 60 (sessenta) pontos.

**8.9** O candidato deverá comparecer ao local da apresentação da Aula Expositiva 30 (trinta) minutos antes do horário agendado, munido de documento de identificação com foto original, do planejamento impresso e material para apresentação da aula.

**8.10** Não será permitido ao candidato o uso de telefone celular ou de qualquer outro equipamento de comunicação durante a apresentação da Aula Expositiva.

**8.11** A Aula Expositiva será realizada, conforme agendamento entregue após a análise/conferência de documentos e, caso o candidato não compareça na data agendada, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DO RECURSO

**9.1** O recurso deverá ser solicitado e protocolado na SEDU/PROTOCOLO/SERRA (requerimento modelo próprio), fornecido no local da solicitação, em data a ser informada por meio de comunicado no site [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Presidente da Comissão do mesmo.

**9.2** No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.





MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**9.3** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise de documentos e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**9.4** O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

**9.5** Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentado documento de identificação com foto e quando procurador, a procuração.

**9.6** O resultado final, após recurso, será divulgado no site [app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu](http://app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu).

## **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I – ficha de inscrição impressa;

II – 1 (uma) foto 3X4;

III – pré-requisito para o cargo pleiteado;

IV – títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

V – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

VI – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VII – título de eleitor (frente e verso);

VIII – certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

IX – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

X – comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

XI – comprovante de residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XII – comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta corrente em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/ Serra/ Sede para recebimento dos vencimentos.

XIII – certificado de reservista (no caso de sexo masculino);

XIV – certidão de casamento ou nascimento;

XV – certidão de nascimento de dependentes;

XVI – atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;

XVII – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 6.4 deste Edital;

XVIII – atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;

XIX – planejamento da Aula Expositiva conforme subitem 8.5 deste Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**11.1** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2016, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro reserva.

**11.2** O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuadas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.

**11.3** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela





MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe Técnica e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/ supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**11.3.1** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**11.4** A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município da Serra por um período de 02 (dois) anos

**11.5** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

**11.6** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**11.7** O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

**11.8** O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**11.9** Após formalização do contrato, não será permitida a desistência do mesmo para formalizar outro contrato nesta municipalidade, em horário concomitante e, caso seja identificada essa situação, o contratado terá os dois contratos rescindidos, ocorrendo a sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

**11.10** No ato de sua contratação, o profissional que apresentar o Certificado de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentá-lo, acrescido do histórico escolar final e diploma da graduação realizada anterior a mesma e, caso não presente será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

**11.11** No ato de sua contratação, o profissional que apresentar Certificado de Curso Superior de Complementação de Estudos, regulamentado pela resolução CES nº 01/99 deverá apresentá-lo, acrescido do histórico escolar final e diploma da graduação realizada anterior ao mesmo e, caso não presente será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

**11.12** Os Certificados ou Certidões/Declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu, juntamente com o histórico escolar final, serão analisados e, caso não estejam de acordo com a legislação vigente na época da realização do curso, o contratado perderá o direito ao enquadramento salarial.

**11.13** Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise de documentos, bem como na efetivação de escolha de vaga e formalização do contrato.

**11.14** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

## **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 006/2015, no cargo de professor MaPB – Informática Educativa, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Serra (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato



**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>Nº de ordem</b>	<b>CURSOS/EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
01	• Exercício profissional em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional – 01 (um) ponto por mês completo de serviço prestado, limitando – se a 30 pontos, com data a partir de 01/01/2010 e posterior à colação de grau do curso exigido no requisito da função, não havendo limite para apresentação de documentos comprobatórios, desde que não sejam concomitantes.	<b>Até 30 pontos</b>	
02	• Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional – máximo: 01 (um) certificado	<b>15 pontos</b>	
03	• Curso com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas em Informática Educacional ou Tecnologia Educacional, realizado a partir de 2010 – máximo: 01 (um) certificado	<b>5 pontos</b>	
04	• Curso específico de Formação em Informática Educacional realizado a partir de 2010 – máximo: 01 (um) certificado com carga horária mínima de 80h.	<b>5 pontos</b>	
05	• Pós-Graduação Stricto Sensu na área da educação	Mestrado – máximo: 01 (um) diploma	<b>20 pontos</b>
		Doutorado – máximo: 01 (um) diploma	<b>25 pontos</b>
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

- Os cursos apresentados como pré-requisitos não serão pontuados.
- Os cursos de pós-graduação excedentes não serão considerados como curso de formação continuada.
- A pontuação referente à avaliação de títulos não será somada à pontuação da Aula Expositiva.



**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA AULA EXPOSITIVA**

<b>Nº de ordem</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>01</b>	Apresentou o planejamento adequado da aula expositiva de acordo com o solicitado no edital.	<b>Até 10 pontos</b>
<b>02</b>	Demonstra domínio e conhecimento do conteúdo apresentado.	<b>Até 10 pontos</b>
<b>03</b>	Demonstra clareza, objetividade e coerência na apresentação da aula expositiva, considerando o conteúdo a ser trabalhado.	<b>Até 15 pontos</b>
<b>04</b>	O planejamento da aula expositiva está adequado para a faixa etária proposta.	<b>Até 10 pontos</b>
<b>05</b>	O planejamento da aula expositiva está coerente com os aplicativos educacionais.	<b>Até 20 pontos</b>
<b>06</b>	Utiliza de forma organizada os recursos tecnológicos (computador e recursos extras).	<b>Até 20 pontos</b>
<b>07</b>	Apresenta proposta de avaliação articulada com os objetivos propostos.	<b>Até 15 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100 pontos</b>
<b>RESULTADO: ( ) APTO ( ) INAPTO</b>		

**OBSERVAÇÕES:**

- A pontuação referente à Aula Expositiva não será somada à pontuação da avaliação de títulos.
- A Aula Expositiva será eliminatória, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANEJAMENTO REFERENTE À AULA EXPOSITIVA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2015  
CARGO - PROFESSOR MAPB – INFORMÁTICA EDUCATIVA

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

COMPONENTE (S) CURRICULAR (ES): \_\_\_\_\_

CONTEÚDO: \_\_\_\_\_

ANO/SÉRIE: \_\_\_\_\_

RECURSOS (S) TECNOLÓGICO(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DESENVOLVIMENTO DA AULA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_